



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037/2022, de 25 de abril de 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público:

- I. 01 (um) Atendente da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Parágrafo Único - A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.161/2022, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - A contratação emergencial se dará pelo período máximo de um ano.

§ 1º A contratação poderá ser renovada caso haja interesse público, observado o prazo máximo de um ano.

§ 2º O contrato será rescindido, a qualquer tempo, por razões de interesse público e/ou decorrentes de orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º - O Contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2022, como segue:

Órgão: 0700 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária:

0701 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ENS. FUNDAMENTAL

0702 MANUT. E DESENV. DO ENSINO- MDE- ED. INFANTIL

0703 FUNDEB

Projeto/Atividade:

0703.1236100102.039 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Profissionais do Magistério

0703.1236100102.040 - Recursos do FUNDEB 70% – E.F. – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.041 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.042 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Creche – Outros Profissionais da Educação

0703.1236500092.043 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Profissionais do Magistério

0703.1236500092.044 - Recursos do FUNDEB 70% – E.I. Pré-Escola – Outros Profissionais da Educação

0703.1236100102.094 - Recursos do FUNDEB 30% – E.F. – Outros Profissionais e Despesas com Educação

0703.1236500092.095 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Creche – Outros Profissionais e Despesas com

Educação

0703.1236500092.096 - Recursos do FUNDEB 30% – E.I. Pré-Escola – Outros Profiss. e Despesas com Educação

0701.1236500092.033 - Manutenção das Escolas de Educação Infantil

0702.1236100102.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

Código: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (757, 761, 765, 769, 773, 777, 386, 395, 154)

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (758, 762, 766, 770, 774, 778, 387, 396, 155)

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (759, 763, 767, 771, 775, 779, 388, 397, 156)

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (760, 764, 768, 772, 776, 780, 389, 398, 157)

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (392, 151, 160, 712, ,728)

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 25 de abril de 2022.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N º 037/2022

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 037/2022, que trata da contratação emergencial de:

I. 01 (um) Atendente da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A contratação emergencial para o cargo de Atendente da Educação em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental, decorre da concessão de licença para tratar de interesses particulares à Sra. Tainele Cristine Weber, a contar de 02 de maio de 2022, conforme Portaria Municipal nº 091/2022, de 25/04/2022.

A contratação deverá permanecer pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período em caso de interesse público, limitado ao retorno da servidora efetiva.

Pelos motivos apresentados, solicitamos aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal